



Prefeitura
do Município
de Guaraci



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA, DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA E LAUDO DE RAIOS X.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 439.482,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Data fim de recebimento da proposta: **27/01/2026.**

Proposta e Documentos: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO Nº 082/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: **27 de Janeiro de 2026.**

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 082/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, de 25 de Novembro de 2025, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de ata em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº. 11.462/2023 sito endereço https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **13/01/2026** às 08:00 até às 08:00 horas do dia **27/01/2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia **27/01/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **27/01/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação o Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada em realização de imagem de tomografia, doppler, ultrassonografia e laudo de raio x**, conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. O licitante deverá dispor de equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para o fornecimento dos serviços a ser executados, sem ônus para a municipalidade.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. O impedimento de que trata o item 2.3."b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

2.3.2. A vedação de que trata o item "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato outorgando** a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos



recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo III.

- d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- e) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O licitante se compromete a:

4.3.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



4.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões”, utilizar o suporte técnico, através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. A proponente deverá se responsabilizar pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local indicado.

7.8. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:

7.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Encerrada a etapa de lances, será analisado os documentos aparentados na plataforma BLL e deverá conter os documentos a seguir relacionados:



8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais**, relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e ou, Delegacia da Fazenda Estadual (dependendo do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



- f) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata da Empresa**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

8.1.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário (Vigilância) atualizado;
- b) Alvará de Funcionamento atualizado;
- c) Comprovante de registro da empresa no CRM – Conselho Regional de Medicina;
- d) Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- e) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de Nível Superior (Responsável Técnico) devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, com Título de Especialista (RQE - Registro de Qualificação de Especialista em Radiologia) em Radiologia, conferido pela Sociedade Brasileira de Radiologia.
- e.1) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
- e.1.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;



- e.1.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
 - e.1.3.) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
 - e.1.4.) no caso de profissional autônomo, mediante contrato com firma reconhecida.
- f) Declaração de que a empresa possui as condições mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial para o cumprimento do objeto da licitação. **(Anexo VI).**

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuir no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V).**
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. **(ANEXO V)**
- c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO V)**
- d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(ANEXO V)**
- e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a ATA ou CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. **(ANEXO V).**

f) Para o Lote 01 - Comprovar que a Contratada possui estabelecimento instalado em distância rodoviária não superior a 40 km rodoviários do centro da Diretoria Municipal de Saúde de Guaraci. A conferência de localização se dará mediante utilização do aplicativo "Google Maps". A exigência de localização se faz necessária, considerando a obtenção da proposta mais



vantajosa à Administração, isso porque a distância entre o local da prestação do serviço e a sede do Município interfere diretamente no custo a ser absorvido pela Administração, com as despesas com transporte dos pacientes para a realização dos exames.

8.2. As empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentarem a documentação na plataforma da BLL, juntamente com a proposta financeira.

8.2.1. O envio de documentos de Habilitação é pré-disputa não pós-disputa, ou seja, antes do início da fase de disputa/lances, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital e item 8.1.1.

8.3. O licitante declarado vencedor que apresentarem a documentação na plataforma da BLL NÃO autenticados de forma eletrônica deverá apresentar no Departamento de Licitações ou enviar para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Guaraci, Rua Washington Correa da Silva, nº. 856, Centro, Guaraci/SP, CEP 15-420-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o término da disputa, o envelope “Documentos de Habilitação”.

8.4. As empresas que apresentarem a documentação na plataforma da BLL autenticados de forma eletrônica, de forma que seja possível a comissão de licitação conferir a autenticidade, fica dispensada do envio nos termos do item 8.3.

9. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser maior que a último lance.

9.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.22.1. contiver vícios insanáveis;

9.22.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.22.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.22.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.22.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública será analisada os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.



9.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por meio eletrônico, diretamente na plataforma da BLL.

10.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção registrando, em campo próprio do sistema, a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

10.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registros de Preços, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000,



mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica.**

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- 11.2.1.** Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;
- 11.2.2.** Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.2.4.** Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
- 11.2.5.** Não apresentarem marca;
- 11.2.6.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os serviços objeto desta licitação, a critério do contratante, deverão ser realizados conforme Termo de Referência, e mediante requisições expeditas pelo Departamento de Compras.

12.2. As condições estão previstas no Termo de Referência.

12.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, o prazo para entrega total do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos desta licitação serão recebidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, com danos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 15.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.

15.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que



trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, para assinar a ata de registro de preços.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a ata (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado qualquer acréscimo/ampliação nos quantitativos previstos originalmente na ata de registro de preços. Renovado o prazo de vigência, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente definidos nesse edital.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



16.2. não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.2.3. fraudar a licitação

16.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.3. advertência;

16.3.4. multa;

16.3.5. impedimento de licitar e contratar e

16.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.3. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.4. as peculiaridades do caso concreto

16.4.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



16.4.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.4.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 16, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, diretamente na plataforma da BLL ou através do e-mail licitação@guaraci.sp.gov.br, sendo:

18.2. ESCLARECIMENTOS

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.



18.3. IMPUGNAÇÃO

- 18.3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 18.3.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.
- 19.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.
- 19.3.** O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.
- 19.4.** Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 19.5.** O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.
- 19.6.** Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.
- 19.7.** Integram o presente Edital:



Prefeitura do Município de Guaraci



- Anexo I** Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência;
- Anexo II** Planilha Descritiva;
- Anexo III** Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- Anexo IV** Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06
- Anexo V** Declaração de Conformidade;
- Anexo VI** Declaração de compromisso de disponibilização de equipamento e pessoal técnico especializado;
- Anexo VII** Modelo de Proposta;
- Anexo VIII** Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação;

Guaraci/SP, 16 de Dezembro de 2025.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO

Anderson Dutra Sant' Anna

Daniela Pivello

Eliana de Souza Almeida da Silva



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da necessidade de Contratação:

O presente termo de referência embasará processo licitatório para a contratação de pessoa Física ou Jurídica para realização de Tomografia, Laudo de Raio X, Doppler e Ultrassonografia com laudo, que exceda a cota do SUS, para atender a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde do município de Guaraci-SP. Esta necessidade foi ocasionada diante da proximidade de vencimento do contrato com as empresas vencedoras na licitação do ano 2024.

Portanto a Diretoria Municipal de Saúde solicita a abertura de Licitação para exames de imagem e garantir a qualidade e dar continuidade aos serviços de atendimento médico e diagnóstico prestados aos usuários do SUS no Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho e nas Unidades de saúde do município de Guaraci-SP.

2. Previsão de Contratação PCA (Plano de Contratações Anual):

O jurídico juntamente com o setor de Licitação já elaboraram o PCA de 2025. No qual consta a necessidade desta licitação para contratação de pessoa Física ou Jurídica para realização de Tomografia, Laudo de Raio X, Doppler e Ultrassonografia com laudo que exceda a cota do SUS, para atender a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde do município de Guaraci-SP.

3. Descrição de Requisitos de Contratação

A agenda de exames será organizada pela Diretoria Municipal de Saúde, e comunicada com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Nos casos de urgência e emergência deverão ser realizados em até 30 minutos, desde que comprovada a urgência e emergência através de laudo médico.

3.1. A contratada deverá:

3.1.1. Prestar serviços de Tomografia, Doppler, Ultrassonografia, Laudo de Raio X, que exceda a cota do SUS;

3.1.2. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

3.1.3. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

3.2. A exigência de que os exames constantes do Lote 01 sejam realizados em estabelecimento localizado a uma distância máxima de 40 km do centro da Diretoria Municipal de Saúde de Guaraci fundamenta-se no Desenho da Rede de Atenção à Saúde Pública, que estabelece o município de Olímpia como referência regional para a



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

prestação de serviços especializados. Tal critério está alinhado às diretrizes de regionalização e hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir o acesso oportuno e contínuo aos serviços de saúde, bem como a racionalização dos recursos públicos. A distância entre o local de execução dos exames e a sede do município impacta diretamente os custos operacionais do contrato, especialmente no que se refere às despesas com transporte de pacientes, custeadas pelo Poder Público. Assim, a limitação geográfica fixada revela-se razoável, proporcional e tecnicamente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada execução do objeto contratual. A conferência da distância será realizada por meio do aplicativo Google Maps, adotando-se critério objetivo, impessoal e amplamente acessível.

3.3. Os exames constantes no lote 02 deverão ser realizados no município de Guaraci – SP, podendo ser diariamente conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde;

3.4. Os laudos dos exames de Ultrassonografia e Raio X deverão ser realizados e entregues no ato do exame;

3.5. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses seguindo conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

3.6. Em relação à Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, solicitamos que o Departamento de Licitação solicite que os licitantes apresentem os documentos necessários e em conformidade com a Lei.

3.7. Qualificação Técnica:

3.7.1. Alvará Sanitário (Vigilância) atualizado;

3.7.2. Alvará de Funcionamento atualizado;

3.7.3. Comprovante de registro da empresa no CRM – Conselho Regional de Medicina;

3.7.3.1. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de Nível Superior (Responsável Técnico) devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, com Título de Especialista (RQE - Registro de Qualificação de Especialista em Radiologia) em Radiologia, conferido pela Sociedade Brasileira de Radiologia.

a.1) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

a.1.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

a.1.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

a.1.3.) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

a.1.4.) no caso de profissional autônomo, mediante contrato com firma reconhecida.

3.7.4. Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.7.5. Declaração de que a empresa possui as condições mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

4. Estimativa de Quantidade:

A estimativa das quantidades foram feitas da seguinte forma:

- Levantamento pelo número de exames que realizam os serviços atualmente;
- Média anual utilizados referente a última licitação acrescentando uma quantidade em porcentagem para suprir o aumento da demanda de atendimentos da equipe de saúde e atendimentos medico diagnóstico.

Lote 01			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA	SERV.	360
2	REALIZAÇÃO DE LAUDO DE RAO X	SERV.	840

LOTE 02			
Item	Descrição	UNID.	Qtde
1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER	SERV.	960
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA COM LAUDO	SERV.	1.800



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

5. Levantamento de Mercado:

Como trata-se de licitação para diversos exames de imagem, a Diretoria Municipal de Saúde acredita que haverá o interesse de prestadores de serviços diagnósticos à Administração, pois o último Pregão referente a este objeto teve grande número de concorrentes. Podendo este número aumentar ainda mais por se tratar Licitação na Modalidade Pregão Presencial.

6. Estimativa do valor de mercado:

Foi solicitada ao departamento de cotação a necessária pesquisa de preços. Seguem abaixo os valores de referência cotados:

Lote 01						
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário de Referência	Valor total de Referência	
1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA	SERV.	360	R\$ 358,15	R\$ 128.934,00	
2	REALIZAÇÃO DE LAUDO DE RAO X	SERV.	840	R\$ 19,64	R\$ 16.497,60	
				VALOR TOTAL	R\$ 145.431,60	

Lote 02						
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário de Referência	Valor total de Referência	
1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER	SERV.	960	R\$ 118,24	R\$ 113.510,40	
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO	SERV.	1.800	R\$ 100,30	R\$ 180.540,00	
				VALOR TOTAL	R\$ 294.050,40	

VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02	R\$ 439.482,00
--------------------------------------	-----------------------

7. Descrição da Solução como um todo: No presente Estudo Técnico Preliminar esta licitação será modalidade Pregão Presencial por lote e a solução adotada é uma solução simples pois não necessita de novas contratações ou outros serviços suplementares.

É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Nesta licitação há necessidade de parcelamento. Nesse sentido e no intuito de seguir o fluxo e as demandas espontaneas, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos exames relacionados de forma parcelada atender o agendamento da Secretária de Saúde e o Serviço de Urgência e Emergência, no intuito de atender as necessidades da população assistida pelo SUS do município de Guaraci-SP

9. Resultados pretendidos com a contratação

A contratação de pessoa Física ou Jurídica para realização de Tomografia, Laudo de Raio X, Doppler e Ultrassonografia com laudo, que exceda a cota do SUS, para atender a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde do município de Guaraci-SP, visa dar continuidade aos serviços médico e diagnóstico, prestados a população assistida pelo SUS e tendo como consequentemente (objetivo indireto) a prevenção, proteção e recuperação dos pacientes que necessitam destes serviços.

10. Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração de contrato

Este contrato será fiscalizado pelos gestores da saúde juntamente com a equipe de licitação.

11. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Esta será uma contratação simples não dependendo de outras contratações de objetos correlatos ou Interdependentes.

12- Viabilidade (ou não) da contratação: Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciam a necessidade da Contratação.

13. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, bem como no contrato próximo do vencimento é considerando assim a necessidade de contratação de pessoa Física ou Jurídica para realização de Tomografia, Doppler, Ultrassonografia, Laudo de Raio X, que exceda a cota do SUS, para atender a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde do município de Guaraci-SP, com a finalidade dar continuidade ao atendimento médico, aos usuários diagnóstico do SUS em todos estabelecimentos do SUS sob gestão Municipal.



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999

CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021.

Guaraci, 02 de Dezembro de 2025.

Lilian Cristina da Silva
Diretora Municipal de Saúde
Guaraci/SP
RG-42.160.437-2
CPF-324.174.398-59

Lilian Cristina da Silva
Diretora Municipal de Saúde
Guaraci/SP



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-SP

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência visa necessidade de processo licitatório para a contratação de pessoa Física ou Jurídica para realização de Tomografia, Laudo de Raio X, Doppler e Ultrassonografia com laudo, que exceda a cota do SUS, para atender a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde do município de Guaraci-SP.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a necessidade de assegurar para realização de Tomografia, Doppler, Ultrassonografia, Laudo de Raio X, que exceda a cota do SUS aos munícipes de Guaraci-SP, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando o contrato para realização de Tomografia, Doppler, Ultrassonografia, Laudo de Raio X, que exceda a cota do SUS estar próximo do vencimento;

Considerando que uma grande parte população de Guaraci depende totalmente desta rede de saúde pública por não haver rede privada de atendimento;

O Município de Guaraci-SP, por meio da Diretoria Municipal de Saúde DECIDE solicitar a contratação Empresa Especializada para prestação de serviços para realização de Tomografia, Doppler, Ultrassonografia, Laudo de Raio X, que exceda a cota do SUS para a população de Guaraci.



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Lote 01					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário de Referência	Valor total de Referência
1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA	SERV.	360	R\$ 358,15	R\$ 128.934,00
2	REALIZAÇÃO DE LAUDO DE RAO X	SERV.	840	R\$ 19,64	R\$ 16.497,60
				VALOR TOTAL	R\$ 145.431,60

Lote 02					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário de Referência	Valor total de Referência
1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER	SERV.	960	R\$ 118,24	R\$ 113.510,40
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO	SERV.	1.800	R\$ 100,30	R\$ 180.540,00
				VALOR TOTAL	R\$ 294.050,40

VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02	R\$ 439.482,00
--------------------------------------	-----------------------

Esclarecimento: A agenda de exames será organizada pela Diretoria Municipal de Saúde, e comunicada com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Nos casos de urgência e emergência deverão ser realizados em até 30 minutos, desde que comprovada a urgência e emergência através de laudo médico.

Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada, num raio de no máximo 40 (quarenta) km, considerando o Desenho da Rede da Saúde Pública, e a referência que é a Cidade de Olímpia.

4. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá:

4.1.1. Prestar serviços de Tomografia, Doppler, Ultrassonografia, Laudo de Raio X, que exceda a cota do SUS;

4.1.2. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

4.1.3. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

4.1.4. A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do empregado necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.5. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

4.1.6. Notificar a Administração, através da Diretoria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

4.1.7. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

4.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

4.1.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

4.1.10. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

4.1.11. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

4.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposamente, à Diretoria de Saúde de Guaraci ou a terceiros;

4.1.13. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos Gestores de Saúde do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

4.1.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio do SUS;

4.1.15. Manter-se devidamente identificado e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaraci;

4.1.17. Relatar por escrito à DMS Guaraci toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.18. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

4.1.19. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

4.1.20. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

4.1.21. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela DMS Guaraci na execução do objeto deste contrato;

4.2. A exigência de que os exames constantes do Lote 01 sejam realizados em estabelecimento localizado a uma distância máxima de 40 km do centro da Diretoria Municipal de Saúde de Guaraci fundamenta-se no Desenho da Rede de Atenção à



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

Saúde Pública, que estabelece o município de Olímpia como referência regional para a prestação de serviços especializados. Tal critério está alinhado às diretrizes de regionalização e hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir o acesso oportuno e contínuo aos serviços de saúde, bem como a racionalização dos recursos públicos. A distância entre o local de execução dos exames e a sede do município impacta diretamente os custos operacionais do contrato, especialmente no que se refere às despesas com transporte de pacientes, custeadas pelo Poder Público. Assim, a limitação geográfica fixada revela-se razoável, proporcional e tecnicamente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada execução do objeto contratual. A conferência da distância será realizada por meio do aplicativo Google Maps, adotando-se critério objetivo, impessoal e amplamente acessível.

4.3. Os exames constantes no lote 02 deverão ser realizados no município de Guaraci – SP, podendo ser diariamente conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde;

4.4. Os laudos dos exames de Ultrassonografia e Raio X deverão ser realizados e entregues no ato do exame;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do profissional eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei 14133/21;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

5.1.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

5.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A DMS Guaraci deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência pelo gestor ou profissional designado pela DMS, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do profissional eventualmente envolvido, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

6.5. Caberá à Diretoria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos gestores da Saúde ou profissional designado, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de com a Lei 14.133 de 2021;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

Guaraci/SP, 02 de dezembro de 2025.

Lilian Cristina da Silva
Diretora Municipal de Saúde
Guaraci - SP
RG-42.160.437-2
CPF-324.174.398-59

Lilian Cristina da Silva
Diretora Municipal de Saúde
Guaraci/SP



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

Pregão Eletrônico nº 037/2025

Processo nº 082/2025

Abertura em: 27/01/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA	SERVIÇO	360	R\$ 358,15	R\$ 128.934,00
	2	REALIZAÇÃO DE LAUDO DE RAO X	SERVIÇO	840	R\$ 19,64	R\$ 16.497,60
VALOR TOTAL						R\$ 145.431,60

LOTE 02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER	SERVIÇO	960	R\$ 118,24	R\$ 113.510,40
	2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO	SERVIÇO	1800	R\$ 100,30	R\$ 180.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 294.050,40

Guaraci/SP, 16 de Dezembro de 2025.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Agente de Contratação:** servidor designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;
- II. Autoridade Competente:** agente público dotado de poder de decisão;
- III. Bolsa ou BLL COMPRAS:** a instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL COMPRAS;
- IV. Edital:** documento expedido pelo Órgão Promotor, com as informações pertinentes à licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (III) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de habilitação; (V) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de penalidades; e (VII) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
- V. Habilitação:** fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação;
- VI. Homologação:** confirmação final do licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;
- VII. Lance:** valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo licitante;
- VIII. Licitação:** conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, e os modos de contratação direta Dispensa e Inexigibilidade;
- IX. Licitante:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável ao fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- X. Lote:** agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma licitação;

- XI. Lote adjudicado:** confirmação do licitante vencedor do objeto pela Autoridade Competente da Licitação;
- XII. Operador:** pessoa designada pelo Representante Legal de um licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;
- XIII. Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;
- XIV. Promotor:** instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;
- XV. Senha:** código numérico secreto – pessoal e intransferível, cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;
- XVI. Sistema:** serviço de software oferecido pela BLL COMPRAS que automatiza o processo licitatório.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização da Plataforma Eletrônica de Licitações disponibilizada pela BLL COMPRAS, que automatiza o processo de licitação em aquisições de bens e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo site da BLL COMPRAS na internet.

Art. 3º A BLL COMPRAS tem por objetivo:

- I.** Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
- II.** Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.
- III.** Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
- IV.** Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
- V.** Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de licitação;

VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;

VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Art. 6º O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 7º Após a assinatura da licença de uso do Sistema pelo Promotor, seus representantes (o agente de contratação e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no Sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados no formulário presente na licença de uso.

Art. 9º O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de edital no Sistema da BLL COMPRAS, sem prejuízo as publicações obrigatórias pela legislação. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

I. O endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br);

II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para a etapa de lances;

III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e

IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços.

§ 2º As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília - DF.

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de lances, indicando o licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá automaticamente a ata da sessão, a cada finalização das fases, contendo os dados e os registros de todos os eventos ocorridos na sessão.

Art. 11. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL COMPRAS e em seguida cadastrar a empresa licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º O licitante deve apresentar à BLL COMPRAS o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste regulamento.

§ 2º O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa licitante.

§ 3º Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexá-lo junto ao sistema por meio de upload, ou poderá assinar de forma física anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.

§ 4º O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, como do quadro societário, do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, com apresentação da

devida documentação comprobatória.

§ 5º A BLL COMPRAS validará o cadastro do licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º Em caso de o Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representá-lo perante a BLL COMPRAS.

Art. 13º O credenciamento do licitante perante a BLL COMPRAS implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º O licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos editais ou delas discordar.

§ 2º O licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º O licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras, conforme legislação vigente.

§ 4º Os licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL COMPRAS e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º Os licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Capítulo VIII deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL COMPRAS.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL COMPRAS nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL COMPRAS, mediante solicitação escrita

de seu titular ou representante legal do licitante.

§ 2º O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL COMPRAS, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no edital.

Art. 16. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no edital, não cabendo à BLL COMPRAS, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

§ 1º O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.

§ 2º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 3º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

§ 4º O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

§ 5º O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros

e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a

abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 19. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

Art. 20. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 21. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Art. 22. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 23. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 24. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 25. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 26. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Caberá aos licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 28. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de

suas senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 29. A BLL COMPRAS não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 30. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL COMPRAS.

Art. 31. São responsabilidades do Promotor de licitação:

- I.** Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação;
- II.** Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
- III.** Dar início, conduzir e encerrar a licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV.** Prestar à BLL COMPRAS, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 32. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

Art. 33. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL COMPRAS, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL COMPRAS, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I.** Não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos editais; e
- II.** Apresentação de declaração falsa ou não condizente com a real situação dos licitantes.

Art. 34. Sem prejuízo do disposto no artigo 25, a BLL COMPRAS poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) os nomes dos licitantes que estiverem em débito com a BLL COMPRAS, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL COMPRAS fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 35. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL COMPRAS.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 36. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 37. A BLL COMPRAS poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL COMPRAS.

Art. 38. A BLL COMPRAS cumpre os dispositivos da Lei Federal 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados, em especial com relação ao tratamento de dados especiais e pessoais, resguardando os direitos descritos na referida norma e preservando todos os dados e informações recebidas e zelando pela segurança da plataforma.

Art. 39. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/1996 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único. Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pinhais, 02 de janeiro de 2024.

Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO I**LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Órgão / Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone do Órgão:	E-mail do responsável:
E-mail do Órgão:	Outro

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, doravante denominado **BLL COMPRAS**, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. A BLL COMPRAS manterá sistema eletrônico de licitações, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos disponíveis na plataforma e na legislação vigente, com o apoio técnico-operacional da BLL COMPRAS, mediante a utilização de seu sistema.
2. A presente Licença de Uso permite ao órgão comprador acessar todas as funcionalidades do sistema **gratuitamente** e é firmado por prazo indeterminado, sem vínculo ou obrigatoriedade de uso, podendo ser rescindido a qualquer momento.
3. Além das modalidades disponíveis, a BLL COMPRAS disponibiliza gratuitamente os seguintes produtos: **Ferramenta para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gerador de Contratos e Banco de Preços.**
4. A utilização da BLL COMPRAS será realizada em conformidade com o Regulamento, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
5. São responsabilidades do Promotor:
 - I. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;

- II.** assegurar a participação no sistema da BLL COMPRAS apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
 - III.** indicar os usuários responsáveis pela utilização do sistema da BLL COMPRAS, conforme o anexo da presente Licença de Uso;
 - IV.** divulgar a utilização do sistema da BLL COMPRAS; e
 - V.** observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais, Regulamento e demais normas expedidas pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento.
- 6.** São responsabilidades do provedor do sistema:
- I.** fornecer interface atualizada e adequada às principais leis e decretos que regem os procedimentos licitatórios.
 - II.** oferecer suporte técnico especializado para sanar dúvidas sobre a plataforma e resolver de forma imediata eventuais problemas técnicos.
 - III.** cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Local e data: _____, _____

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

ANEXO AO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil				
Autoridade Competente				
Nome:				
Telefone:			Celular:	
Data de Nascimento:			E-mail:	
CPF:			RG:	
Usuários do Sistema:				
1	Nome:		Data de Nascimento:	
	CPF:		RG:	
	Telefone:	E-mail:		
	Autoridade ()	Agente de Contratação ()	Apoio ()	Operador de Banco de Preços ()
2	Nome:		Data de Nascimento:	
	CPF:		RG:	
	Telefone:	E-mail:		
	Autoridade ()	Agente de Contratação ()	Apoio ()	Operador de Banco de Preços ()
3	Nome:		Data de Nascimento:	
	CPF:		RG:	
	Telefone:	E-mail:		
	Autoridade ()	Agente de Contratação ()	Apoio ()	Operador de Banco de Preços ()
4	Nome:		Data de Nascimento:	
	CPF:		RG:	
	Telefone:	E-mail:		
	Autoridade ()	Agente de Contratação ()	Apoio ()	Operador de Banco de Preços ()
5	Nome:		Data de Nascimento:	
	CPF:		RG:	
	Telefone:	E-mail:		
	Autoridade ()	Agente de Contratação ()	Apoio ()	Operador de Banco de Preços ()

Local e data: _____, _____

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

ANEXO II**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
 - IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
2. **O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.**

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.
5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

“Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)”.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE

CONFORMIDADE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 082/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA, DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA E LAUDO DE RAO X.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico N° 037/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar



Prefeitura do Município de Guaraci



desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas na alínea "e" do subitem 8.1.5. do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) a ATA, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARO**, para os devidos fins que:

1. Nos comprometemos a disponibilizar, em tempo hábil e conforme cronograma da Diretoria Municipal de Saúde, todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.
2. Nos comprometemos a alocar equipe técnica especializada, devidamente habilitada, registrada em seus respectivos conselhos de classe e em número suficiente para atender à demanda contratual.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, _____ de _____ de 2025.

Nome (Responsável ou Representante Legal)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº. 037/2025

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

LOTE 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA	SERVIÇO	360		
	2	REALIZAÇÃO DE LAUDO DE RAO X	SERVIÇO	186		
VALOR TOTAL						



Prefeitura do Município de Guaraci



LOTE 02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER	SERVIÇO	960		
	2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO	SERVIÇO	1800		
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os serviços objeto desta licitação, a critério do contratante, deverão ser realizados conforme Termo de Referência, e mediante requisições expeditas pelo Departamento de Compras.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 60 (sessenta) dias, conforme quantidade entregue em cada período, mediante efetiva entrega e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura correspondente.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação – Processo nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025 e me responsabilizo pela execução do objeto.

Guaraci/SP, ____ de _____ de 2025.

Proponente:

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e do CPF nº 117.775.478-90, dispõe:

Aos (____) _____ dias do mês de _____ de dois mil e **vinte e seis**, às 08:00 horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo licitatório nº. 082/2025, Pregão Eletrônico nº. 037/2025, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada em realização de imagem de tomografia, doppler, ultrassonografia e laudo de raio x.**

2. DO DENTENTOR DA ATA

2.1. Consideram-se registrado ao Detentor de menor preço:

Código	Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço Comercial

Representante:

CPF.:	RG.:
-------	------



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciado será o Município de Guaraci/SP.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNPC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.5 e no item 8.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A quantidade estimada no presente registro de preços é uma expectativa de necessidade, o Município não está obrigado a requisitar toda a quantidade registrada.

11.3. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Guaraci/SP, ____/____/2025.

Prefeito: _____

Detentora: _____

Testemunha: _____



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CONTRATADO:
CONTRATO N.º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2025 / PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA, DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA E LAUDO DE RAIO X.
ADVOGADO(S)/N.ºOAB: RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA
EMAIL: OAB n.º 225.336

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaraci/SP, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90



Prefeitura do Município de Guaraci



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____